



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção Pará

PORTARIA Nº 162, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regulamento Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei nº 8.906/1994, bem como o Regimento Interno deste E. Conselho Seccional.

CONSIDERANDO a alteração do quadro de contaminação do Coronavírus no Estado do Pará e a necessidade de medidas de prevenção necessárias a sua contenção e à saúde dos colaboradores e demais pessoas com quem esta Entidade se relaciona;

CONSIDERANDO a situação excepcional decorrente do aumento do número de casos confirmados e suspeitos de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas internas a fim de minimizar a possibilidade de transmissão do Novo Coronavírus no ambiente de trabalho e, ao mesmo tempo, manter a continuidade das atividades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idoso e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado à ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação reduzem significativamente o potencial do contágio;

CONSIDERANDO as recomendações emitidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, visando conter a possível disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, na qual são adotadas medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir do dia **23 de março de 2020**, por tempo indeterminado, o expediente na Sede, Subseções, Casas e Salas da OAB/PA.



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção Pará

Mantendo seu funcionamento em modelo *Home Office* nos seguintes setores: Protocolo, Inscrição, Cobrança e Suporte ao PJ-e.

Art. 2º - Os atendimentos aos advogados se darão por meio de telefone ou *WhatsApp* e e-mail.

§1º - A Tesouraria e o Setor de Inscrição OAB/PA disponibilizarão números de *WhatsApp* para atendimento ao público, que terão ampla divulgação;

§2º - O protocolo geral funcionará exclusivamente por meio do site da OAB/PA <http://www.oabpa.org.br/> ou através do endereço de e-mail: protocolo@oabpa.org.br;


Art. 3º - Fica mantido o Plantão da Comissão de Prerrogativas, que pode ser acionado por meio de telefone e *WhatsApp*.

Art. 4º - Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da OAB/PA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 17 de março de 2020.


ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB-PA


ANDRÉ LUIZ SERRÃO PINHEIRO
Diretor Tesoureiro da OAB/PA



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção Pará

CONTATOS DOS SETORES PARA ATENDIMENTO:

- **Gabinete da Presidência:**
WhatsApp: (91) 98177-6173
E-mail: gabinetediretoria@oabpa.org.br
- **Protocolo:** | *E-mail:* protocolo@oabpa.org.br
- **Setor de Inscrição:**
WhatsApp: (91) 98129-1300
E-mail: inscricao@oabpa.org.br
- **Tesouraria:**
WhatsApp: (91) 98143-0293
E-mail: tesouraria@oabpa.org.br
- **Secretaria:**
WhatsApp: (91) 98819-0501
E-mail: secretariaoab-pa@hotmail.com
- **Sistema Estadual de Prerrogativas:**
WhatsApp: (91) 98132-4213
E-mail: prdp.oabpa@gmail.com
- **Plantão da Comissão de Prerrogativas:**
WhatsApp: (91) 99207-8221
- **Suporte ao PJ-e:**
WhatsApp: (91) 98129-1400
E-mail: informatica@oabpa.org.br